

LEI MUNICIPAL N.º 983/2019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Dia Municipal das Meninas no calendário oficial de eventos do Município de Amarante-PI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Amarante-PI, no uso de atribuições que por Lei lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ele, em nome do povo amarantino, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Amarante-PI, o "Dia Municipal das Meninas", a ser comemorado anualmente no dia 11 de outubro.

Art. 2º- Os eventos que trata esta Lei têm como finalidade realizar palestras de conversas, seminários, workshops, campanhas de mobilização que difundam os progressos realizados na promoção dos direitos das meninas e mulheres adolescentes, bem como, reconhecer a necessidades de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais em nosso estado.

§1º caberá ao Poder Executivo Municipal através do seu órgão competente, estabelecer um dia todo de diversão para as meninas.

- I. aulas de desenhos;
- II. pinturas com gravuras prontas;
- III. aula de danças;
- IV. dia de beleza proporcionando elas, manicure, cabelo e maquiagem;
- V. desfile da menina (princesa);
- VI. lanches;
- VII. um dia de teatro para realização do "Dia Municipal das Meninas".

§2º É facultado ao Poder Público convidar instituições, entidades e membros da sociedade civil para participar da organização e realização do evento mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, e suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Amarante (PI) 16 de dezembro de 2019.

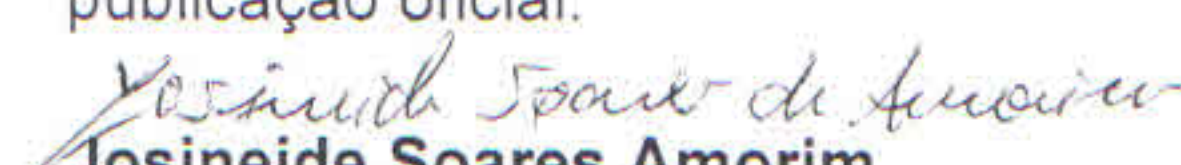
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário Oficial dos Municípios, conforme disposição expressa no art. 34-A, § 1º, 1 da Lei Orgânica do Município.

CUMPRA-SE



Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Lei aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, e encaminhado à imprensa para publicação oficial.



Josineide Soares Amorim
Chefe de gabinete